



- 1 -

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EMENDA ADITIVA Nº07/2025 Ao Projeto de Lei Municipal nº 11/2025 de 11 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 829/2025
Data: 18/08/2025 - Horário: 07:33
Legislativo

“Autoriza Prefeitura Municipal de Querência/MT Ceder, Mediante Cessão de Uso, Imóvel Público a Agropecuária de Querência”.

A Câmara de Vereadores de Querência faz saber que aprovou a seguinte emenda ao referido projeto:

Art. 1º Altera-se o artigo 3º e acrescenta-se os artigos 5º, 6º, 7º e 8º do Projeto de Lei Municipal 011/2025 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica estabelecida, como contrapartida pela cessão de uso dos imóveis destinados à instalação da agroindústria da COOPERQUER – Cooperativa Agropecuária de Querência, a obrigação da referida cooperativa de fornecer, sem ônus ao Município de Querência, o equivalente a 0,5% (meio por cento) de toda a produção mensal de polpa de frutas beneficiada em sua agroindústria. A COOPERQUER deverá realizar as entregas da polpa de frutas até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da produção, devendo as quantidades e destino serem comprovados por meio de documento protocolado junto ao setor competente da Prefeitura.

§1º O fornecimento referido no caput terá início a partir do quarto mês subsequente ao início do funcionamento da agroindústria, sendo considerada como data de início de funcionamento aquela constante no registro sanitário emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária Abastecimento (MAPA).

§2º A destinação da polpa de frutas fornecida caberá exclusivamente ao Município, o qual definirá, por meio de seus órgãos competentes, as instituições públicas ou entidades assistenciais beneficiadas.

§3º A COOPERQUER deverá encaminhar mensalmente à Administração Pública Municipal relatório contendo a quantidade total de polpa produzida e o volume entregue a título de contrapartida, de forma a garantir a transparência e o controle da obrigação assumida.

Art.5º O descumprimento das obrigações assumidas pela cessionária, inclusive quanto à entrega da contrapartida mensal, ensejará a aplicação de penalidades administrativas, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, rescisão imediata do termo de cessão.

Art.6º Em caso de extinção da cooperativa, paralisação das atividades por mais de 12 (doze) meses consecutivos, ou utilização do imóvel para fins diversos do estabelecido nesta Lei, o imóvel será revertido automaticamente ao patrimônio do Município, independentemente de notificação ou medida judicial.

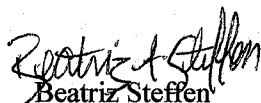
Art.7º O Município deverá divulgar em meio oficial e no Portal da Transparência o relatório mensal de produção e fornecimento da polpa de frutas recebido da COOPERQUER e o nome da entidade beneficiada, garantindo o acompanhamento pela sociedade.



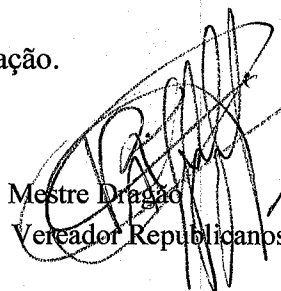
- 2 -

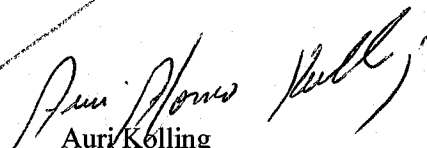
Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Beatriz Steffen
Vereadora/PSDB


Keila Marques
Vereadora PSDB


Mestre Dragão
Vereador Republicanos


Auri Kölling
Vereador PRD



- 3 -

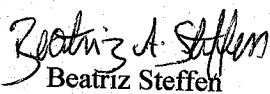
Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aperfeiçoar o Projeto de Lei nº 011/2025, que autoriza a cessão de uso de imóvel público à Cooperativa Agropecuária de Querência – COOPERQUER. O objetivo principal é reforçar o interesse público, a segurança jurídica e a transparência no processo de cessão de bens municipais.

Em primeiro lugar, a retirada do limite de 80kg mensais da contrapartida de polpa de frutas permite que a obrigação da cooperativa se mantenha proporcional à sua capacidade de produção, garantindo que o retorno ao Município acompanhe o crescimento das atividades econômicas geradas a partir do uso do imóvel público. Essas medidas **alinhadas à boa governança** fortalecem a finalidade pública do projeto, asseguram maior eficiência no uso do patrimônio público e promovem benefícios sociais diretos à população, com destaque à destinação das polpas produzidas a entidades assistenciais e projetos municipais.

Diante disso, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação das presentes emendas, convictos de que representam **um aprimoramento técnico e jurídico** da proposta original, consolidando o compromisso desta Casa Legislativa com o **desenvolvimento econômico, a transparência e a responsabilidade com o patrimônio público**.


Beatriz Steffen

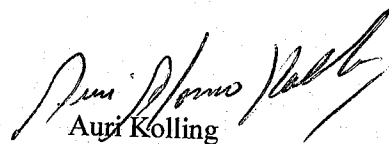
Vereadora/PSDB

Keila Marques

Vereadora PSDB

Mestre Dragão

Vereador Republicanos


Augi Kolling

Vereador PRD